



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 15, DE 11 DE MAIO DE 2023.**

Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências.

**Art. 1º** Ficam reconhecidas despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 1.588,22 (mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 2º, do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.

**Parágrafo Único:** A referida despesa se refere ao quinquênio devido e não pago, nos períodos de janeiro de 2017 a junho de 2022, à servidora da Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio cujo débito foi reconhecido através do Processo Administrativo nº 016/2023.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao processamento de empenho, liquidação e pagamento da despesa referida no artigo anterior, nas seguintes dotações do orçamento vigente:

**10.000 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL HOSPITALAR SANTO ANTONIO ITAIÓPOLIS**

**10.001 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO**

10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
9	Saúde para Todos	
2.093	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO	
3.1.90.00.00 (3)	Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas	
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 1.588,22
Fonte de recurso: 1.500.1002 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – 1020		

**Art. 3º** Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaipópolis, 11 de maio de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS  
GABINETE DO PREFEITO

---

**JUSTIFICATIVA**  
**(Projeto de Lei nº 15/, de 11 de maio de 2023)**

Senhor Presidente,  
Senhores (as) Vereadores (as);

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre o reconhecimento de despesas de exercícios anteriores, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei solicita autorização legislativa para reconhecer e registrar contabilmente as despesas de exercícios anteriores, as quais, não foram processadas a época como pode ser constatado no documento juntado às folhas 07 do Processo Administrativo nº 016/2022.

Destaca-se que segundo o processo Administrativo nº 016/2023, as referidas despesas deveriam ter sido pagas durante o exercício de 2020 e não foram.

Na certeza que o presente Projeto de Lei receberá acolhida favorável dos Senhores (as) Vereadores (as), solicito que o mesmo seja votado e aprovado conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e Lei Orgânica do Município.

Itaipópolis, 11 de maio de 2023.

**MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI**  
Prefeito Municipal